

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS LOCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023- 007- P MEC**

**PROCESSO ADM Nº 9/2023-007-PMEC**

**DATA DE ABERTURA: 21/03/2023**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

O MUNICÍPIO DE ELDORADO DOS CARAJÁS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, DECRETO 7892, DECRETO Nº 9.488/18 APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	<b>DIVERSAS SECRETARIAS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS.</b>
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>12 H:00 M DO DIA 03/09/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	<b>12 H:00 M DO DIA 16/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>DUVIDAS E ESCLARECIMENTO</b>	<b>12 H:00 M DO DIA 16/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	<b>08 H:00 M DO DIA 21/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>08 H:01 M DO DIA 21/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>VALOR ORÇADO</b>	<b>SIGILOSO</b>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>

**2. DO OBJETO.**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **eventual e futuras aquisição de peças para máquinas agrícolas/implementos e máquinas pesadas para atender as necessidades da frota de máquinas próprias da prefeitura municipal de Eldorado do Carajás/PA, e suas respectivas secretarias.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

### 4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

5.3.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.4. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.4.3. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.3.7. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.3.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.10. Prova de registro cadastral junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através da emissão do Certificado de Regularidade Cadastral – CRC (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>).

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.3. Valor unitário e total para cada item ou de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares ou superiores à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, fabricante, modelo, ano, prazo de validade sobe pena de desclassificação da proposta logo na fase inicial.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (Noventa) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.7. Será desclassificada a empresa que apresentar identificação da empresa tais como razão social ou nome fantasia que venha indicar a mesma.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.3. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 05 (cinco) centavos**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

**8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.17.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.27.3. Produzidos no país;

8.27.4. Produzidos por empresas brasileiras;

8.27.5. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.6. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29.4. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível do produto (cinquenta por cento)art. 48, inciso II, 1º a lei: 8666.

- 9.2.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.4.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.8.3. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.11. O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro, ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante.

## **10. DA HABILITAÇÃO.**

2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

10.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

10.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.1.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.7.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.7.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.7.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.8. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

2.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

2.3. Constatado o atendimento das condições habilitatórias, proceder-se-á a análise das exigências do Termo de Referência, **TERMO DE REFERENCIA**, que após realizada e cumprida será expedido relatório pela Equipe Técnica deste Município, declarando assim o vencedor, sendo-lhe homologado o objeto deste certame pela Prefeita Municipal que procederá posteriormente com a homologação do processo licitatório.

10.1.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

2.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.2.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.2.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento pessoais com fotos comprobatórias de seus administradores;

10.2.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.2.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.3.3. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas juntamente com o QSA, conforme o caso;

10.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.3.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.3.9. Alvará de funcionamento da sede da empresa.

10.3.10. Certidão de ações Trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante

**10.3.11.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

10.4.3. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa e no âmbito federal, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.4.4. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da licitante emitida nos últimos 60 dias;

10.4.5. Certidão Específica da Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da licitante emitida nos últimos 60 dias;

10.4.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Devidamente registrada na Junta Comercial do seu respectivo estado).

10.4.6.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.4.6.8. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.4.6.9. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.4.6.10. Devera apresentar junto ao balanço o termo de abertura e encerramento do mesmo. (Devidamente registrada na Junta Comercial do seu respectivo estado).

10.4.6.11. Certidão de regularidade do profissional (Contador) que atesta o balanço patrimonial dentro do prazo de validade; (Devidamente registrada na Junta Comercial do seu respectivo estado).

10.4.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10 % (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente. (Devidamente registrada na Junta Comercial do seu respectivo estado).

## **10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

9.11.1. Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando a boa execução de fornecimento da mesma natureza do objeto licitado, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade; referente aos atestados de pessoa privada o atestado terá que possuir firma reconhecida a Cartório, fone e endereço.

a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços e materiais, bem como, os itens e quantidades dos mesmos, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

b) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

c). Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

#### **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO JUNTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.5.2 Proposta de preços; (apresentar em papel timbrado da empresa).

10.5.3 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; (apresentar em papel timbrado da empresa).

10.5.4 Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal; (apresentar em papel timbrado da empresa).

10.5.5 Declaração de elaboração independente de proposta; (apresentar em papel timbrado da empresa).

10.5.6 Declaração do porte da empresa; (apresentar em papel timbrado da empresa).

10.5.7 Declaração de idoneidade; (apresentar em papel timbrado da empresa).

10.5.8 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; (apresentar em papel timbrado da empresa).

10.5.9 Declaração que a empresa entregara as peças na sede do município de Eldorado do Carajás no prazo estabelecido na proposta do instrumento convocatório . (Apresentar em papel timbrado da empresa).

10.5.10 Declaração autorizando a PMEC para investigações complementares que se fizerem necessárias. (Apresentar em papel timbrado da empresa).

10.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.7. A administração quando verificar que os valores estão inexequíveis poderá solicitar as empresas com os itens declarados arrematados a planilha de composição juntamente com notas fiscais de entrada. O critério o para exequibilidade se dará mediante a legislações vigentes, na qual a empresa não consiga comprovar a mesma será desclassifica do certame.

11.8. A empresa que eventualmente for detentor do menor valor do ultimo lance fica impedida de pedir a desistência do mesmo podendo ser penalizada na forma da lei.

## **12. DOS RECURSOS.**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.4. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 24 horas**, a contar da data de seu recebimento.

16.3. A empresa vencedora deverá assinar a ata de registro de preço no prazo máximo de 24 horas a partir do seu envio podendo a mesma ser assinada digitalmente, o não cumprimento desta cláusula a empresa sofrerá sanções administrativas conforme a lei.

#### **16.4. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

16.5. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.5.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.6.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.6.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.8. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual.

16.9. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.10. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.10.3. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.11. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.12. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

a. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

b. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20. DO PAGAMENTO.

c. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.3. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.4. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.5. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.6. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.8. Não mantiver a proposta;
- 21.1.9. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

**21.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**21.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- Advertência por escrito;
- Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

2.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

2.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

2.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

2.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

2.5 **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.6 A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

2.7 Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

- 2.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.9 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.10 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 2.11 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- 2.11.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 2.12 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 2.13 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 2.14 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 2.15 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 2.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 2.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 2.18 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 2.19 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 2.20 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

2.21 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

2.22 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.23 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

2.24 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

2.25 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.25.3 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2.26 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

2.27 A Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

2.27.3 A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

2.28 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua da Rio vermelho ° 01 – Centro – km 100, CEP: 68524-000. nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

2.29 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**TERMO DE REFERENCIA**

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

**ANEXO IX** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO X** – MINUTA DO CONTRATO;

Eldorado dos Carajás – PA 06 de março de 2023.

---

**Tiago Pereira Costa**  
**Pregoeiro Municipal**  
**Portaria 100 – GAB**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto **Eventual e futuras aquisição de peças para máquinas agrícolas/implementos e máquinas pesadas para atender as necessidades da frota de maquinas próprias da prefeitura municipal de Eldorado do Carajás/PA, e suas respectivas secretarias**, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

**Secretaria Municipal de Agricultura:** A presente **aquisição** mencionada acima se justifica face à necessidade de aquisição de peças para reposição de maquinas e implementos agrícolas, haja vista sua importância e utilidade para o interesse público, em especial aos pequenos agricultores assistidos pela gestão pública municipal, através do programa de apoio ao pequeno agricultor familiar. Atualmente o município tem cerca 75% de sua base produtiva voltada à atividade de agricultura de médio, pequeno porte principalmente de micro produtores rurais, sendo que o município possui uma grande extensão territorial e mais de 21 vilas e projetos de assentamentos, pelo exposto a aquisição de peças para máquinas e implementos agrícolas é essencial, uma vez que acelerará o processo de produção, beneficiando assim a população rural, sendo famílias de agricultores é produtores familiares, catalogados, que auxiliam a economia local. Entende-se que com o apoio necessário e fomento à produção agrícola e agropecuária de pequeno e médio porte, através da mecanização de áreas de terras dos produtores rurais por meio de maquinas agrícolas, estas quais demandam constantes manutenções e substituições de peças, ora sua vasta utilização, e demandas se justifica face o interesse público e sua utilização como agente de transformação de renda.

**Secretaria Municipal de Obras:** Sabe-se que o município de Eldorado do Carajás vem trabalhando para melhorar a qualidade dos serviços públicos, oferecidos à população, procurando atender com qualidade a população eldoradense e atender à demanda crescente pelos mais diversos serviços, buscando aprimorar cada vez mais a estrutura para garantir os direitos da população. Neste aspecto, é de fundamental importância de contratação de empresa para fornecimento de peças para máquinas pesadas, que desempenham um papel fundamental para diversas atividades de recuperação de estradas vicinais e ruas do município, entre outros serviços demandados, visto que nosso município possui uma grande extensão territorial contendo 21 vilas e assentamentos, e mais de 3.800 km de estradas vicinais catalogadas, que necessitam de constantemente de manutenção periódica, visto a elevada demanda existentes. Por essa razão a contratação do objeto acima mencionado e de extrema necessidade em caráter de urgência, haja vista sua importância e utilidade para o interesse público, salientando que o bem público deve estar à disposição sempre que demandado, e resguardando o ativo do município e garantindo segurança aos operadores e as suas respectivas equipes de trabalho.

**Secretaria Municipal de Administração:** Os objetos acima mencionados se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de maquinas pesadas e agrícolas, para o

desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que as máquinas do município devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados, e no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, a salvaguarda do patrimônio público, a correta manutenção com substituição de peças, também se torna necessária com vistas à segurança dos operadores das mesmas.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

### 4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

**4.1.** O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/serviços estão descritos abaixo:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA – SEMAPP</b>			
<b>TRATORES LS PLUS 80R, TRATORES SOLIS 75 E SOLIS 60, TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75</b>			
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>
1	ALTERNADOR COMPLETO PARA TRATOR LS PLUS 80R	2	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80R.		
2	ANEL DE BORRACHA - CUBO DA TRAÇÃO DIANTEIRA TRATOR LS PLUS 80R.	20	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80R.		
3	ARUELA DE BRONZE BALANÇA DA TRAÇÃO TRATOR LS PLUS 80R	10	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80R.		
4	ARRUELA DE CALÇO - EIXO DA ARTICULAÇÃO TRATOR LS PLUS 80R	10	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80R.		
5	ARTICULAÇÃO AXIAL DA BARRA DE DIREÇÃO TRATOR LS PLUS 80R	10	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80R.		
6	BARRA DE DIREÇÃO DIREITA COMPLETA TRATOR LS PLUS 80R	6	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80R.		
7	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA COMPLETA TRATOR LS PLUS 80R	6	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80R.		
8	BOMBA ALIMENTADORA TRATOR LS PLUS 80R	4	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80R.		
9	BOMBA D'ÁGUA TRATOR LS PLUS 80R	4	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80R.		
10	BOMBA HIDRÁULICA DUPLA - DIREÇÃO E CONTROLE REMOTO TRATOR LS PLUS 80R	4	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80R.		

11	BOMBA INJETORA TRATOR LS PLUS 80R	4	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80R.		
12	BUCHA DA BALANÇA EIXO DIANTEIRO TRATOR LS PLUS 80R	4	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80R.		
13	BUCHA DO SEMI EIXO - CUBO E TRAÇÃO DIANTEIRA DO TRATOR LS PUS 80R	8	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80R.		
14	CABEÇOTE DO TRATOR LS PLUS 80R	2	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80R.		
15	CILINDRO MESTRE DE FREIO TRATOR LS PLUS 80R	4	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80R.		
16	COLMEIA DO RADIADOR TRATOR LS PLUS 80R	4	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80R.		
17	CORREIA DO ALTERNADOR DO TRATOR LS PLUS 80R	10	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80R.		
18	COROA ANELAR DA PLANETARIA TRATOR LS PLUS 80R	2	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80R.		
19	CRUZETA DA TRAÇÃO DIANTEIRA TRATOR LS PLUS 80R	10	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80R.		
20	EIXO DA ARTICULAÇÃO - PIVÔ TRATOR LS PLUS 80R	6	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80R.		
21	EIXO SOLAR TRATOR LS PLUS 80R	6	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80R.		
22	ENGATE RÁPIDO TRATOR LS PLUS 80R	10	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80R.		
23	ENGRENAGEM DA PLANETARIA - CUBO DA TRAÇÃO DIANTEIRA TRATOR LS PLUS 80R	6	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80R.		
24	ESCAPAMENTO TRATOR LS PLUS 80R	2	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80R.		
25	FAROL DE MILHA TRASEIRO TRATOR LS PLUS 80R	4	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80R.		
26	FAROL DIANTEIRO TRATOR LS PLUS 80R	4	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80R.		
27	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR LS PLUS 80R	20	UNIDADE

	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80R.		
28	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR LS PLUS 80R	20	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR LS PLUS 80R.		
29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR LS PLUS 80R	40	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR LS PLUS 80R.		
30	FILTRO HIDRÁULICO TRATOR LS PLUS 80R	30	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR LS PLUS 80R.		
31	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR TRATOR LS PLUS 80R	40	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR LS PLUS 80R.		
32	HELICE DO MOTOR TRATOR LS PLUS 80R	2	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR LS PLUS 80R.		
33	GARFO DA ARTICULAÇÃO TRATOR LS PLUS 80R	10	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR LS PLUS 80R.		
34	GARFO DUPLA DA TRACÇÃO DIANTEIRA TRATOR LS PLUS 80R	10	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR LS PLUS 80R.		
35	LÂMPADA 1034 - 12 V TRATOR LS PLUS 80R	40	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR LS PLUS 80R.		
36	LÂMPADA H11 - 12 V TRATOR LS PLUS 80R	40	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR LS PLUS 80R.		
37	LAMPADA H3 - 12 V TRATOR LS PLUS 80R	40	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR LS PLUS 80R.		
38	LAMPADA H4 - 12 V TRATOR LS PLUS 80R	40	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR LS PLUS 80R.		
39	LAMPADA 1141 - 12 V TRATOR LS PLUS 80R	40	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR LS PLUS 80R.		
40	LANTERNA DIANTEIRA TRATOR LS PLUS 80R	6	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR LS PLUS 80R.		
41	LANTERNA TRASEIRA LS PLUS 80R	6	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR LS PLUS 80R.		
42	MOTOR DE PARTIDA TRATOR LS PLUS 80R	2	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR LS PLUS 80R.		
43	PLATOR TRATOR LS PLUS 80R	2	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR LS PLUS 80R.		
44	RETENTOR DA RODA TRASEIRA DO TRATOR LS PLUS 80R	4	UNIDADE

	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR LS PLUS 80R.		
45	RETENTOR DUPLO DO SEMI EIXO - TRAÇÃO DIANTEIRA TRATOR LS PLUS 80	16	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TROTOR AGRICOLA LS PLUS 80R.		
46	RETENTOR GRANDE - CUBO DA TRAÇÃO DIANTEIRA TRATOR LS PLUS 80R	6	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR LS PLUS 80R.		
47	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA TRATOR LS PLUS 80R	10	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR LS PLUS 80R.		
48	ROLAMENTO DA EMBREAGEM TRATOR LS PLUS 80R	2	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR LS PLUS 80R.		
49	ROLAMENTO DO EIXO DA ARTICULAÇÃO TRATOR LS PLUS 80R	4	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR LS PLUS 80R.		
50	ROLAMENTO DO PINHÃO CUBO DA TRAÇÃO DIANTEIRA TRATOR LS PLUS 80R	4	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR LS PLUS 80R.		
51	ALTERNADOR COMPLETO TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	4	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAND TT4.75.		
52	ANEL DE BORRACHA - CUBO DA TRAÇÃO DIANTEIRA TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	40	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75.		
53	ARRUELA DE BRONZE BALANÇA TRAÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	20	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75.		
54	ARRUELA DO CALÇO - EIXO DA ARTICULAÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	20	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75.		
55	ARTICULAÇÃO AXIAL DA BARRA DE TRAÇÃO DE DIREÇÃO DO TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	20	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75.		
56	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA DIRETA DO TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	6	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75.		
57	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA COMPLETA TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	6	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75.		
58	BOMBA ALIMENTADORA TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	4	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75.		
59	BOMBA D'ÁGUA TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	4	UNIDADE

	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75.		
60	BOMBA HIDRÁULICA DUPLA - DIREÇÃO E CONTROLE REMOTO TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	2	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75.		
61	BOMBA INJETORA TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	1	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75.		
62	BUCHA DA BALANÇA EIXO DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	4	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75.		
63	BUCHA DO SEMI EIXO - CUBO DA TRAÇÃO DIANTEIRA TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	8	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75.		
64	CABEÇOTE DO TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	1	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75.		
65	CILINDRO MESTRE DE FREIO - TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	4	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75.		
66	COLMEIA DO RADIADOR TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	1	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75.		
67	CORREIA DO MOTOR DO TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	10	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75.		
68	COROA ANELAR DA PALNETARIA DO TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	2	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75.		
69	CONEXÃO 3/8 TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 4.75	50	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75.		
70	CONEXÃO DE 1/2 TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	50	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75.		
71	CONEXÃO 5/8 TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	50	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75.		
72	CRUZETA DA TRAÇÃO DIANTEIRA TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	10	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75		
73	CUBO DA GRADE - TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	4	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75		
74	DISCO DE EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	4	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75		
75	EIXO DA ARTICULAÇÃO - PIVO TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	6	UNIDADE

	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75		
76	EIXO DO DISCO DA GRADE TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	4	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75		
77	EIXO DO CUBO DA GRADE - TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	4	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75		
78	EIXO DO CARDAM DA ROÇADEIRA TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	4	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75		
79	EIXO SOLAR TRATOR NEW HOLLAN TT 4.75	6	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAN TT 4.75.		
80	ENGATE RAPIDO TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	10	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAN TT 4.75.		
81	ENGRENAGEM DA PLANETARIA - CUBO DA TRAÇÃO DIANTEIRA TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	8	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAN TT 4.75.		
82	ESCAPAMENTO DO TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	1	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAN TT 4.75.		
83	FAROL DE MILHA TRASEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	4	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAN TT 4.75.		
84	FAROL DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	4	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAN TT 4.75.		
85	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	10	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAN TT 4.75.		
86	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	10	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAN TT 4.75.		
87	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	20	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAN TT 4.75.		
88	FILTRO HIDRÁULICO TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	20	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAN TT 4.75.		
89	FILTRO ÓLEO DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	20	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAN TT 4.75.		
90	HELICE DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	1	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAN TT 4.75.		
91	GARFO DA ARTICULAÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	10	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAN TT 4.75.		

92	GARFO DUPLO DA TRACÇÃO DIANTEIRA TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	10	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAN TT 4.75.		
93	LAMPADA 1034 12 V TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	20	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAN TT 4.75.		
94	LAMPADA H11 TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	20	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAN TT 4.75.		
95	LAMPADA 43 12V TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	20	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAN TT 4.75.		
96	LAMPADA H4 12V TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	20	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAN TT 4.75.		
97	LAMPADA 1141 12 V TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	20	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAN TT 4.75.		
98	LANTERNA DIANTEIRA TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	6	HORA
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAN TT 4.75.		
99	LANTERNA TRASEIRA TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	6	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAN TT 4.75.		
100	MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	2	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAN TT 4.75.		
101	PLATOR TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	2	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAN TT 4.75.		
102	RESERVATORIO DO FLUIDO DE FREIO DO TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	2	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAN TT 4.75.		
103	RETENTOR DA RODA TRASEIRA DO TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	4	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAN TT 4.75.		
104	RETENTOR DUPLO DO SEMI EIXO TRACÇÃO DIANTEIRA DO TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	10	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAN TT 4.75.		
105	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	4	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAN TT 4.75.		
106	ROLAMENTO DA EMBREAGEM DO TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	4	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAN TT 4.75.		
107	ROLAMENTO EIXO DA ARTICULAÇÃO - TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	4	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAN TT 4.75.		
108	ROLAMENTO PINHÃO CUBO DA TRACÇÃO DIANTEIRA - TRATOR NEW	8	UNIDADE

	HOLLAND TT 4.75		
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR NEW HOLLAND 4.75.		
109	ALTERNADOR - TRATOR SOLIS 60 E SOLIS 75	2	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATORES SOLIS 60 E SOLIS 75		
110	ANEL DE BORRACHA - CUBO DA TRACÇÃO DIANTEIRA TRATORES SOLIS 60 E SOLIS 75	20	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATORES SOLIS 60 E SOLIS 75		
111	ARRUELA DE BRONZE BALNÇA DA TRACÇÃO TRATORES SOLIS 60 E SOLIS 75	10	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATORES SOLIS 60 E SOLIS 75		
112	ARRUELA DE CALÇO - EIXO DA ARTICULAÇÃO TRATORES SOLIS 60 E SOLIS 75	10	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATORES SOLIS 60 E SOLIS 75		
113	ARTICULAÇÃO AXIAL DA BARRA DE DIREÇÃO TRATORES SOLIS 60 E SOLIS 75	10	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATORES SOLIS 60 E SOLIS 75		
114	BARRA DE DIREÇÃO DIREITA COMPLETA DO TRATOR SOLIS 60 E SOLIS 75	6	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATORES SOLIS 60 E SOLIS 75		
115	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA DO TRATORES SOLIS 60 E SOLIS 75	6	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATORES SOLIS 60 E SOLIS 75		
116	BOMBA ALIMENTADORA TRATORES SOLIS 60 E SOLIS 75	4	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATORES SOLIS 60 E SOLIS 75		
117	BOMBA D'ÁGUA TATORES SOLIS 60 E SOLIS 75	4	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATORES SOLIS 60 E SOLIS 75		
118	BOMBA HIDRÁULICA DUPLA - DIREÇÃO E CONTROLE REMOTO TRATORES SOLIS 60 E SOLIS 75	4	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATORES SOLIS 60 E SOLIS 75		
119	BOMBA INJETORA TRATORES SOLIS 60 E SOLIS 75	2	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATORES SOLIS 60 E SOLIS 75		
120	BUCHA DA BALANÇA EIXO DIANTEIRO TRATORES SOLIS 60 E SOLIS 75	4	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATORES SOLIS 60 E SOLIS 75		
121	BUCHA DO SEMI EIXO - CUBO E TRACÇÃO DIANTEIRA TRATORES SOLIS 60 E SOLIS 75	8	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATORES SOLIS 60 E SOLIS 75		
122	CABEÇOTE DO TRATOR SOLIS 60	1	UNIDADE

	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR SOLIS 60		
123	CABEÇOTE DO TRATOR SOLIS 75	2	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATORES SOLIS 75		
124	CILINDRO MESTRE DE FREIO TRATORES SOLIS 60 E SOLIS 75	4	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATORES SOLIS 60 E SOLIS 75		
125	COMEIA DO RADIADOR TRATORES SOLIS 60 E SOLIS 75	2	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATORES SOLIS 60 E SOLIS 75		
126	CORREIA DO MOTOR TRATOR DE PNEUS SOLIS 60 E SOLIS 75	10	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR SOLIS 60 E SOLIS 75.		
127	COROA ANELAR DA PLANETÁRIA DO TRATOR SOLIS 60 E SOLIS 75	2	UNIDADE
	Especificação : APLICAÇÃO: TRATOR SOLIS 60 E SOLIS 75.		
128	CRUZETA DA TRACÇÃO DIANTEIRA TRATOR SOLIS 60 E SOLIS 75	10	UNIDADE
129	DISCO DE EMBREAGEM TRATOR SOLIS 60	2	UNIDADE
130	DISCO DE EMBREAGEM TRATOR SOLIS 75	4	UNIDADE
131	EIXO DA ARTICULAÇÃO PIVO - TRATOR SOLIS 60 E SOLIS 75	12	UNIDADE
132	EIXO SOLAR TRATOR SOLIS 60 E SOLIS 75	12	UNIDADE
133	ENGATE RÁPIDO DO TRATOR SOLIS 60 E SOLIS 75	10	UNIDADE
134	ENGRENAGEM DA PLANETARIA DO CUBO DA TRACÇÃO DIANTEIRA TRATOR SOLIS 60 E SOLIS 75	6	UNIDADE
135	ESCAPAMENTO DO TRATOR SOLIS 60 E SOLIS 75	4	UNIDADE
136	FAROL DE MILHA TRASEIRO TRATOR SOLIS 60 E SOLIS 75	8	UNIDADE
137	FAROL DIANTEIRO SOLIS 60 E SOLIS 75	10	UNIDADE
138	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR SOLIS 60 E SOLIS 75	20	UNIDADE
139	FILTRO DE AR INTERNO SOLIS 60 E SOLIS 75	20	UNIDADE
140	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO TRATOR SOLIS 60 E SOLIS 75	40	UNIDADE
141	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR TRATOR SOLIS 60 E SOLIS 75	40	UNIDADE
142	FILTRO HIDRAULICO TRATOR SOLIS 60 E SOLIS 75	20	UNIDADE
143	FILTRO LUBRIFICANTE DE ÓLEO DO MOTOR TRATOR SOLIS 60 E SOLIS 75	40	UNIDADE
144	HELICE DO MOTOR DO TRATOR SOLIS 60 E SOLIS 75	2	UNIDADE
145	GARFO DA ARTICULAÇÃO DO TRATOR SOLIS 60 E SOLIS 75	10	UNIDADE
146	GARFO DUPLO DA TRACÇÃO DIANTEIRA TRATOR SOLIS 60 E SOLIS 75	10	UNIDADE
147	LAMPADA 1034 - 12V TRATOR SOLIS 60 E SOLIS 75	20	UNIDADE
148	LAMPADA H11 - 12V TRATOR SOLIS 60 E SOLIS 75	20	UNIDADE
149	LAMPADA H3 - 12V TRATOR SOLIS 60 E SOLIS 75	20	UNIDADE

150	LAMPADA H4 - 12V TRATOR SOLIS 60 E SOLIS 75	20	UNIDADE
151	LAMPADA 1141 - 12V TRATOR SOLIS 60 E SOLIS 75	20	UNIDADE
152	LANTERNA DIANTEIRA TRATOR SOLIS 60 E SOLIS 75	6	UNIDADE
153	LANTERNA TRASEIRA TRATOR SOLIS 60 E SOLIS 75	6	UNIDADE
154	MOTOR DE PARTIDA TRATOR SOLIS 60 E SOLIS 75	4	UNIDADE
155	PLATO COMPLETO TRATOR SOLIS 60	2	UNIDADE
156	PLATO COMPLETO TRATOR SOLIS 75	2	UNIDADE
157	RESERVATORIO DO FLUIDO DE FREIO TRATOR SOLIS 60 E SOLIS 75	4	UNIDADE
158	RETENTOR DA RODA TRASEIRA DO TRATOR SOLIS 60	10	UNIDADE
159	RETENTOR DA RODA TRASEIRA DO TRATOR SOLIS 75	10	UNIDADE
160	RETENTOR DUPLO DO SEMI EIXO DO TRATOR SOLIS 60 E SOLIS 75	16	UNIDADE
161	RETENTOR GRANDE - CUBO E TRAÇÃO DIANTEIRA TRATOR SOLIS 60 E SOLIS 75	6	UNIDADE
162	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA DO TRATOR SOLIS 60	6	UNIDADE
163	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA DO TRATOR SOLIS 75	6	UNIDADE
164	ROLAMENTO PINHÃO CUBO DA TRAÇÃO DIANTEIRA DO TRATOR SOLIS 60	4	UNIDADE
165	ROLAMENTO PINHÃO CUBO DA TRAÇÃO DIANTEIRA DO TRATOR SOLIS 75	4	UNIDADE
166	MANCAIS PARA GRADE ARADORA 24	20	UNIDADE
167	MANCAL PARA GRADE ARADORA 26	20	UNIDADE
168	DISCOS DE GRADE ARADORA INTERMEDIARIA 28 POLEGADAS	40	UNIDADE
169	EIXO DE GRADE INTERMEDIARIA (MEDIO)	8	UNIDADE
170	CARDAN COMPLETO GRADE ARADORA INTERMEDIARIA	4	UNIDADE
171	LUVA DO CARDAN GRADE INTERMEDIARIA	12	UNIDADE
172	CRUZETA DO CARDAN ROÇADEIRA INTERMEDIARIA	12	UNIDADE
173	FAÇAS DE ROÇADEIRA 90 CM DOIS FUIROS	12	UNIDADE
174	MANGUEIRA HIDRAULICA PRENSADA 5/16 7,9MM	20	METRO
175	MANGUEIRA HIDRAULICA PRENSADA 1/2 12,7MM	20	METRO
176	MANGUEIRA HIDRAULICA PRENSADA 1/4 6,4MM	20	METRO
177	MANGUEIRA HIDRAULICA PRENSADA 3/8 9,5MM	20	METRO
178	CONEXÇÕES EM GERAL PARA MANGUEIRAS HIDRAULICOS	100	UNIDADE
179	PINOS PARA EMPLEMENTOS AGRICOLAS	40	UNIDADE
180	ROLAMENTOS DE RODAS PARA EMPLEMENTOS AGRICOLAS	20	UNIDADE
181	CILINDRO HIDRAULICO COMPLETO PARA EMPLEMENTOS AGRICOLAS (GRADES)	8	UNIDADE

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOB MOTONIVELADORA CATERPILLAR</b>			
<b>120K ANO 2013 JAP-08439 MOTONIVELADORA XCMG 180 BR ANO 2021</b>			
<b>RETROESCAVADEIRA XCMG 870BR ANO 2017</b>			
182	ANEL 120K REF 1757895 PATROL CARTEPILLAR	20	PEÇA
183	ANEL 120K REF.7J0204 PATROL CARTEPILLAR	20	PEÇA
184	ANEL BORRACHA 120K 4J9225	20	PEÇA
185	ARRUELA 2.7/8 120K	20	PEÇA
186	ARRUELA PRESSÃO 120K	40	PEÇA
187	ARRUELA LISA 3/4 120K	40	PEÇA
188	ARRUELA LISA 5/8 120K	40	PEÇA
189	BARRA BRONZE 120K 5T2925	18	PEÇA
190	BARRA BRONZE 120K 5T8366	18	PEÇA
191	BOMBA OLEO MOTOR 3306 120K	20	PEÇA
192	BUCHA 120K 2G7387	20	PEÇA
193	BUCHA 120K 2G8624	20	PEÇA
194	BUCHA BRONZE 120K 4K8659	15	PEÇA
195	BUCHA BRONZE 120K K8660	15	PEÇA
196	BUCHA 120K 5T7132	15	PEÇA
197	BUCHA 120K 2G8631	15	PEÇA
198	CALÇO 0.381 MM 120K	25	PEÇA
199	CALÇO 1.80 MM 120K	25	PEÇA
200	CALÇO 0,40 MM 120K	25	PEÇA
201	CALÇO 120K 2G6793	25	PEÇA
202	CALÇO 120K 2G3219	25	PEÇA
203	CALÇO AÇO 120K 2G3221	25	PEÇA
204	CALÇO AJUSTE 120K	25	PEÇA
205	CANTO LÂMINA PATROL 120K	40	PEÇA
206	CAPA 120K 5L2031	20	PEÇA
207	CAPA 120K 1P4693	20	PEÇA
208	CAPA 120K 2N2139	20	PEÇA
209	CHAVE GERAL 120K 7N0718 PATROL CARTEPILLA	10	PEÇA
210	CILINDRO 120K 2A6908 PATROL CARTEPILLA	10	PEÇA
211	CINTA 120K	10	PEÇA
212	COLAR 120K	10	PEÇA

213	CONE 120K 1J4757	10	PEÇA
214	CONE 120K 1B4046	10	PEÇA
215	CONEXÃO 120K 6K6826	10	PEÇA
216	CONEXÃO 120K 6G1415	10	PEÇA
217	CORRENTE TANDER DIREITA 120K	10	PEÇA
218	COROA 120K	20	PEÇA
219	COTOVELO 120K	20	PEÇA
220	CRUZETA CZ176 120K	20	PEÇA
221	CUBO FREIO RODA 120K 2G6338	20	PEÇA
222	CUBO FREIO RODA 120K 2G6337	20	PEÇA
223	DISCO 120K 2G9908	15	PEÇA
224	DISCO AÇO 120K 7D8434	15	PEÇA
225	DISCO AÇO 120K 8D8794	15	PEÇA
226	DISCO FIBRA 120K 6Y7916	15	PEÇA
227	DISCO 120K 6I8931	20	PEÇA
228	DISCO 120K 6Y7981	20	PEÇA
229	ENGRENAGEM BRONZE 120K	20	PEÇA
230	EIXO COMANDO VALVULA 120K	20	PEÇA
231	ELO EMENDA 120K	22	PEÇA
232	FAROL QUADRADO 120K	10	PEÇA
233	FILTRO AR EXTERNO 120K	40	PEÇA
234	FILTRO AR INTERNO 120K 2456376	40	PEÇA
235	FILTRO COMBUSTIVEL 120K	40	PEÇA
236	FILTRO LUBRIFICANTE 120K 1R1807	40	PEÇA
237	FILTRO HIDRAULICO 120K 1R1774	40	PEÇA
238	FILTRO COM SENSOR 120K	40	PEÇA
239	FILTRO SEPARADOR DE AGUA 120K	40	PEÇA
240	FILTRO TRANSMISSÃO 120K	40	PEÇA
241	FIXADOR 120K	20	PEÇA
242	GRAXETA 120K 5J7013	5	PEÇA
243	GRAXETA 120K 7J9885	5	PEÇA
244	GRAXETA 120K 5J8150	5	PEÇA
245	GRAXETA 120K 6J9733	5	PEÇA
246	GRAXEIRO 120K 2Y5755	5	PEÇA

247	GRAXEIRO CURVO 3/8X4 120K	5	PEÇA
248	GUIA 120K	10	PEÇA
249	HASTER 120K 2Y9827	5	PEÇA
250	HELICE 120K	5	PEÇA
251	HORIMENTRO C/PONTEIRO 120K	4	PEÇA
252	JOGO CALCO 120K	20	PEÇA
253	JUNTA 120K 2G9789	10	PEÇA
254	JUNTA 120K 2B3147	10	PEÇA
255	JUNTA 120K 2G9791	10	PEÇA
256	JUNTA CABEÇOTE INJ. DIRETA 120K	5	PEÇA
257	JUNTA CAPA SECA 120K	5	PEÇA
258	JUNTA CARTER 120K 5S6045	5	PEÇA
259	JUNTA CARTER 120K 8S1963	5	PEÇA
260	LAMINA CURVA 13F FURO 3/4" 120K	100	PEÇA
261	LUVA 120K 5Y0769	5	PEÇA
262	LUVA 120K 6K4185	5	PEÇA
263	MANGUEIRA INFERIOR 120K	4	PEÇA
264	MANGUEIRA SUPERIOR 120K	4	PEÇA
265	MANOMETRO OLEO MOTOR 120K	4	PEÇA
266	MOLA 120K 9W4431	4	PEÇA
267	MOLA 120K 9W4430	4	PEÇA
268	MOLA 120K 8M4295	4	PEÇA
269	MOLA VALVULA 120K 7S7144	4	PEÇA
270	PARAFUSO 120K 8T4139	15	PEÇA
271	PARAFUSO 120K 8T2862	15	PEÇA
272	PARAFUSO 120K OS1592	15	PEÇA
273	PARAFUSO 5/16 120K	15	PEÇA
274	PARAFUSO 5/8X2. 1/2 120K	15	PEÇA
275	PARAFUSO LAMINA 3/4 120K	2600	PEÇA
276	PARAFUSO PIVO 120K 3B6753	5	PEÇA
277	PARAFUSO SEXT 120K 2B0947	5	PEÇA
278	PARAFUSO SEXT 120K 5S7379	8	PEÇA
279	PINO 120K 8D9815	4	PEÇA
280	PINO 120K 2G8609	4	PEÇA

281	PLACA 120K 1107723	6	PEÇA
282	PLACA 120K 8W1749	18	PEÇA
283	PLACA BRONZE 120K 6G4525	18	PEÇA
284	PLACA BRONZE 120K 6G4524	18	PEÇA
285	PLACA BRONZE 120K 6G4848	18	PEÇA
286	POLIA 120K 3P0165	2	PEÇA
287	POLIA ANTIVIBRADOR 120K 7N9312	2	PEÇA
288	PORCA AUTO TRAVANTE 2K4973	4	PEÇA
289	PORCA LAMINA 3/4 120K 2J3506	2600	PEÇA
290	PORCA SEXT.3/8 120K 1B5355	6	PEÇA
291	PORTA VALVULA 120K 1W917	6	PEÇA
292	REPARO 120K 8T6892	2	PEÇA
293	REPARO CIL.ELEVAÇÃO 8T6390	5	PEÇA
294	RETENTOR RODA 120K 9W6646	4	PEÇA
295	RETENTOR RODA 9W7209	4	PEÇA
296	RETENTOR RODA 120K 9W7210	4	PEÇA
297	RETENTOR RODA 120K 9W6645	4	PEÇA
298	ROLAMENTO 120K 2N2139	4	PEÇA
299	ROLAMENTO 120K 1J2860	4	PEÇA
300	ROLAMENTO 120 8H9789	2	PEÇA
301	SUPOTE UNHA ESCAVADEIRA 9F5124	5	PEÇA
302	TAMPA 120K 321464	4	PEÇA
303	TAMPA 120K 6G9333	2	PEÇA
304	TAMPA 120K 5Y0488	2	PEÇA
305	TAMPA 120 5K0991	4	PEÇA
306	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 120K 75221278	4	PEÇA
307	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 120K 75221276	4	PEÇA
308	TERMINAL BARRA DE DIREÇÃO 120K 75221277	4	PEÇA
309	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 120K 75221275	4	PEÇA
310	UNHA ESACARIFICADOR 120K 2Y5397	60	PEÇA
311	SILENCIOSO 120K 3356122	2	PEÇA
312	PONTEIRA DO ESCAPAMENTO 120K 3356123	2	PEÇA
313	BICO INJETOR 120K 2638218	6	PEÇA
314	CORDALHA 120K 2225917	2	PEÇA

315	SENSOR 120K 1611703	2	PEÇA
316	SUORTE DO TANDER 120K	2	PEÇA
317	VARETA DE OLEO MOTOR 120K	2	PEÇA
318	REGULADOR 120 3696662	2	PEÇA
319	PINHÃO 120K 8W5092	4	PEÇA
320	ANEL VITON CHATO XCMG 81875253	10	PEÇA
321	ARRUELA XCMG 9968084	4	PEÇA
322	ARRUELA XCMG 85817697	4	PEÇA
323	ARRUELA LISA XCMG 10520121	4	PEÇA
324	BOMBA XCMG 31399200040	6	PEÇA
325	BOMBA DAGUA XCMG 198181	8	PEÇA
326	BOMBA TRASNFERENCIA XCMG	8	PEÇA
327	BUCHA XCMG 9967992	12	PEÇA
328	BUCHA XCMG 9967993	12	PEÇA
329	BUCHA XCMG 9968010	12	PEÇA
330	BUCHA XCMG 85824469	12	PEÇA
331	BUCHA XCMG 9967678	12	PEÇA
332	BUCHA XCMG 85803196	12	PEÇA
333	BUCHA XCMG 85801029	12	PEÇA
334	BUCHA XCMG 85803197	12	PEÇA
335	BUCHA XCMG 85803193	12	PEÇA
336	BUCHA XCMG 83910634	12	PEÇA
337	BUCHA XCMG 83910548	12	PEÇA
338	BUCHA XCMG 85800303	12	PEÇA
339	BUCHA XCMG 9967674	12	PEÇA
340	BUCHA XCMG 85801110	12	PEÇA
341	BUCHA XCMG 83910645	12	PEÇA
342	BUCHA AÇO XCMG 85700728	12	PEÇA
343	COLA SILICONE XCMG 90001550	40	PEÇA
344	COLA TRAVA PARAFUSO XCMG 90027110	10	PEÇA
345	COROA XCMG 85806008	8	PEÇA
346	CUBO XCMG 85806003	8	PEÇA
347	DISCO XCMG 9968288	8	PEÇA
348	DISCO AÇO XCMG 9968289	10	PEÇA

349	DISCO FREIO XCMG 81874478	10	PEÇA
350	DISCO XCMG 9968290	10	PEÇA
351	DISCO XCMG 47123297	10	PEÇA
352	EIXO XCMG 85805997	6	PEÇA
353	ELEMENTO HIDRAULICO XCMG 9968359	6	PEÇA
354	ENGRENAGEM DIANTEIRO XCMG 85806014	8	PEÇA
355	ESFERA XCMG E95972	8	PEÇA
356	ESPAÇADOR XCMG 9967684	6	PEÇA
357	ESPAÇADOR XCMG 85801191	6	PEÇA
358	ESPAÇADOR XCMG 9968074	6	PEÇA
359	FILTRO XCMG 71101915	12	PEÇA
360	FILTRO XCMG 73124631	12	PEÇA
361	FILTRO AR EXTERNO XCMG	12	PEÇA
362	FILTRO INTERNO XCMG 128782A1	12	PEÇA
363	FILTRO PSL 167 XCMG 9968353	12	PEÇA
364	FILRO DIESEL XCMG 75241002	12	PEÇA
365	FLANGE XCMG 9968049	12	PEÇA
366	GAIOLA AXIAL 9968228	12	PEÇA
367	GRAXEIRO XCMG 80080710	4	PEÇA
368	GRAXEIRO 65º XCMG 85805984	6	PEÇA
369	GRAXEIRO RETO 10MM XCMG 70914465	10	PEÇA
370	HORIMENTRO C/PONTEIRO XCMG RLO-000	4	PEÇA
371	LUVA XCMG 9968007	6	PEÇA
372	MOLA XCMG 9967673	6	PEÇA
373	PARAFUSO XCMG 85802397	40	PEÇA
374	PARAFUSO XCMG 85805709	12	PEÇA
375	PINO XCMG 85803192	12	PEÇA
376	PINO XCMG 85801076	12	PEÇA
377	PINO XCMG 85802872	12	PEÇA
378	PINO XCMG 85803194	12	PEÇA
379	PINO XCMG 85815517	12	PEÇA
380	PINO XCMG 85813469	12	PEÇA
381	PINO XCMG 85802975	12	PEÇA
382	PINO AÇO XCMG 85801079	12	PEÇA

383	PINO AÇO XCMG 858003246	12	PEÇA
384	PINO EIXO XCMG 85805980	12	PEÇA
385	PISTÃO XCMG 9968294	12	PEÇA
386	PLACA XCMG 85806016	12	PEÇA
387	PORCA XCMG 9968071	20	PEÇA
388	PRISIONEIRO RODA XCMG 9968070	10	PEÇA
389	RASPADOR XCMG 85801025	6	PEÇA
390	RASPADOR XCMG 83931289	6	PEÇA
391	RETENTOR XCMG 85827067	4	PEÇA
392	RETENTOR XCMG 81866390	4	PEÇA
393	ROLAMENTO XCMG 9968250	8	PEÇA
394	ROLAMENTO 9968047	8	PEÇA
395	ROLAMENTO XCMG 85806002	8	PEÇA
396	ROLAMENTO AGULHA XCMG 9968304	8	PEÇA
397	ROLETE XCMG 85806015	4	PEÇA
398	TAMPA XCMG 85805983	6	PEÇA
399	TAMPA 9968051	4	PEÇA
400	TRAVA XCMG 83911019	2	PEÇA
401	TUBO ESCAPE XCMG	6	PEÇA
402	MANGUEIRA MANGOTE HIDRAULICO 75251194	20	PEÇA
403	MANGUEIRA MANGOTE HIDRAULICO 73155834	4	PEÇA
404	MANGUEIRA MANGOTE HIDRALICO 75252144	4	PEÇA
405	MANGUEIRA MANGOTE HIDRAULICO 75252543	4	PEÇA
406	MANGUEIRA MANGOTE HIDRALICO 75252541	4	PEÇA
407	MANGUEIRA MANGOTE HIDRAULICO 75252544	4	PEÇA
408	MANGUEIRA MANGOTE HIDRAULICO 75251320	4	PEÇA
409	MANGUEIRA MANGOTE HIDRAULICO 73162142	4	PEÇA
410	MANGUEIRA MANGOTE HIDRAULICO 731162141	4	PEÇA
411	MANGUEIRA MANGOTE HIDRAULICO 75241267	4	PEÇA
412	MANGUEIRA MANGOTE HIDRAULICO 73155834	4	PEÇA
413	MANGUEIRA MANGOTE HIDRAULICO 73126193	4	PEÇA
414	MANGUEIRA MANGOTA HIDRAULICO 75237612	4	PEÇA
415	PONTEIRA DIREÇÃO XCMG 85805974	10	PEÇA
416	MANGUEIRA MANGOTE HIDRAULICO 75221601	4	PEÇA

417	ORBITROL MOTONIVELADORA GR 180BR	2	UNIDADE
418	SUORTE DA LAMINA MOTONIVELADORA XCMG 180BR	4	UNIDADE
419	TALA DE BRONZE MOTONIVELADORA XCMG 180BR	4	UNIDADE
420	BUCHA DE COBRE MOTONIVELADORA XCMG 180BR 380300657	10	UNIDADE
421	BUCHA DE COBRE MOTONIVELADORA XCMG 180BR 380300645	10	UNIDADE
422	BOMBA ROTATIVA DE ENGENHAGEM DUPLA VASÃO 26 LTS P/ MINUTO MOTONIVELADORA XCMG 18	2	UNIDADE
423	ALAVANCA DE CONTROLE DO FREIO DE MÃO 800307630	2	UNIDADE
424	MOTOR HIDRAULICO MOTONIVELADORA XCMG 180BR 803010966	2	UNIDADE
425	UNIDADE DE HIDRO DIREÇÃO MOTONIVELADORA XCMG 180BR 803010962	2	UNIDADE
426	RELE JN3A DE 24V DE FORMA CONSTRUTIVA ELETROMAGNETICA MOTONIVELADORA XCMG 8036	10	UNIDADE
427	ROLAMENTO DE AGULHAS MOTONIVELADORA XCMG 8000515214	12	UNIDADE
428	CONECTOR ROTATIVO 380300747 MOTONIVELADORA XCMG 180BR	12	UNIDADE
429	BORDA DE RASPAGEM 380300648 MOTONIVELADORA XCMG 180BR	12	UNIDADE
430	SELO DE VEDAÇÃO CILINDRO 803192115 MOTONIVELADORA XCMG 180BR	12	UNIDADE
431	BUCHA DE COBRE 380300657 MOTONIVELADORA XCMG 180BR	12	UNIDADE
432	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR MOTONIVELADORA XCMG 180BR	40	UNIDADE
433	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO MOTONIVELADORA XCMG 180BR	40	UNIDADE
434	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO MOTONIVELADORA XCMG 180BR	40	UNIDADE
435	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR SECUNDARIO MOTONIVELADORA XCMG 180BR	40	UNIDADE
436	FILTRO DE AR DO MOTOR PRIMARIO MOTONIVELADORA XCMG 180BR	20	UNIDADE
437	FILTRO DE AR DO MOTOR SECUNDARIO MOTONIVELADORA XCMG 180BR	20	UNIDADE
438	FILTRO HIDRAULICO MOTONIVELADORA XCMG 180BR	20	UNIDADE
439	FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA XCMG 180BR	20	UNIDADE
440	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO RETORNO MOTONIVELADORA XCMG 180BR	20	UNIDADE
441	UNHA DO ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA XCMG 180BR	30	UNIDADE
442	BRAÇO DO ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA XCMG 180BR	12	UNIDADE
443	KIT DE REPARO CILINDRO DIREÇÃO DIANTEIRA MOTONIVELADORA XCMG 180BR	8	UNIDADE
444	TERMINAL DE DIREÇÃO MOTONIVELADORA XCMG 180BR LADO DIREITO	8	UNIDADE
445	TERMINAL DE DIREÇÃO MOTONIVELADORA XCMG 180BR LADO ESQUERDO	12	UNIDADE
446	SUORTE DA LAMINA PLACA DE BRONZE MOTONIVELADORA XCMG 180BR	10	UNIDADE

447	KIT DE REPARO DA SELA MOTONIVELADORA XCMG 180BR	8	UNIDADE
448	PINO ELASTICO DENBTE DO ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA XCMG 180BR	30	UNIDADE
449	CONJUNTO DE FREIO MOTONIVELADORA MULTIDISCOS 180BR	2	UNIDADE
450	MANGUEIRA DE FREIO MOTONIVELADORA XCMG 180BR	8	UNIDADE
451	PARAFUSO DE LAMINA 5/8 MOTONIVELADORA XCMG 180BR	650	UNIDADE
452	PORCA DE LAMINA 5/8 MOTONIVELADORA XCMG 180BR	650	UNIDADE
453	LAMINA 13 FUROS 3.4 5/8 MOTONIVELADORA XCMG 180BR	100	UNIDADE
454	CORREIA MICRO V 707K08 1938PK08 MOTONIVELADORA XCMG 180BR	12	UNIDADE
455	LUVA (BUCHA) DO TANDEM MOTONIVELADORA XCMG 180BR	6	UNIDADE
456	MANGUEIRA DA BOMBA DO COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA XCMG 180BR	4	UNIDADE
457	RETENTOR DA RODA INTERNO MOTONIVELADORA XCMG 180BR	16	UNIDADE
458	RETENTOR DA RODA EXTERNO MOTONIVELADORA XCMG 180BR	16	UNIDADE
459	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA MOTONIVELADORA XCMG 180BR	4	UNIDADE
460	LUVA PARTE SUPERIOR 380900906 MOTONIVELADORA XCMG 180	8	UNIDADE
461	BUCHA DE COBRE 381600372 MOTONIVELADORA XCMG 180BR	12	UNIDADE
462	LUVA DE APOIO 381600386 MOTONIVELADORA XCMG 180BR	12	UNIDADE
463	BUCHA DE COBRE 381600397 MOTONIVELADORA XCMG 180BR	12	UNIDADE
464	CILINDRO HIDRAULICO DE ACIONAMENTO DO FREIO 381601108 MOTONIVELADORA XCMG	4	UNIDADE
465	SAPATA DE FREIO (DISCO DE FREIO EM AÇO) 381601109 MOTONIVELADORA XCMG 180BR	4	UNIDADE
466	SUPORTE DA ENGRENAGEM (ANEL) 800107303 MOTONIVELADORA XCMG 180BR	8	UNIDADE
467	ROLAMENTO DE AGULHAS 800515214 MOTONIVELADORA XCMG 180BR	8	UNIDADE
468	ROLAMENTO DE ROLETES AGULHA CARGA RADIAL 800515216 MOTONIVELADORA XCMG 180BR	12	UNIDADE
469	MOTOR HIDRAULICO 803010911 MOTONIVELADORA XCMG 180BR	2	UNIDADE
470	UNIDADE DE HIDRO DIREÇÃO 803011053 MOTONIVELADORA XCMG 180BR	4	UNIDADE
471	BOMBA ROTATIVA DE ENGRENAGEM DUPLA DE VAZÃO 38LP/MIN. 803011197 MOTONIVELADORA XC	2	UNIDADE
472	SENSOR DO CONVERSOR DE TORQUE 803192193 MOTONIVELADORA XCMG 180BR	4	UNIDADE
473	SENSOR DE TEMPERATURA DA AGAUA 803506974 MOTONIVELADORA XCMG 180BR	4	UNIDADE

474	SENSOR DE OLEO DO MOTOR 803506975 MOTONIVELADORA XCMG 180BR	4	UNIDADE
475	VALVULA CONVERSORA DE PRESSÃO DO TORQUE 803506977 MOTONIVELADORA XCMG 180BR	4	UNIDADE

## 5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os produtos/serviços serão requisitados conforme a competente ordem de compra/serviço espedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município;

5.2. A CONTRATADA deverá entrega os produtos/serviços no prazo de 03 dias úteis após solicitados na sede do município.

5.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

5.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

5.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação.

5.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos/execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## 7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1- **O Prazo de Vigência será de até 12(doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**8.3.** Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

**8.4.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

**8.5.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

**8.6.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

**8.7.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

**8.8.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

**8.9.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

**8.10.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

**8.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

**8.12.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

**8.13.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

**8.14.** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

**8.15.** Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

**8.16.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

**8.17.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**9.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Eldorado dos Carajás – PA 06 de março de 2023.

---

**Tiago Pereira Costa**  
**Pregoeiro Municipal**  
**Portaria 100 - GAB**

**ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

A empresa: ..... declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.
- Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.
- Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **prefeitura municipal de \_\_\_\_\_/uf**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- Que o prazo de início da entrega de 72 horas mediante ordem de serviços para os veículos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo , deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na da Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás CEP: 68524-000 – Eldorado do Carajás/PA, \_\_\_\_\_/uf todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

---

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**  
O(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

\_\_\_\_\_ em, \_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

---

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) ..... portador(a) da carteira de identidade nº ..... e CPF nº....., declara, para fins do disposto no inc. v do art. nº 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )<sup>1</sup>.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

.....  
(representante legal)

---

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

**A)** A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**B)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**C)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP** quanto a participar ou não da referida licitação;

**D)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**E)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de \_\_\_\_\_/uf, antes da abertura oficial das propostas; e

**F)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., ..... DE ..... DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [XXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [XXXX], inscrito no CPF sob o nº [XXXX], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

**Microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

**Empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

**observações:**

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

---

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**  
O(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., declara não ter recebido do município de \_\_\_\_\_/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

---

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**

A .....(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à .....  
declara, em conformidade com a lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este  
certame licitatório na **PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-**  
**SRP**

\_\_\_\_\_ EM, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

---

**ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

---

A empresa, \_\_\_\_\_, portador do CNPJ nº \_\_\_\_\_, tendo como seu sócio representante \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública de Eldorado do Carajás-Pa ou, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

Aos \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ de três mil e vinte e dois, O Município de Eldorado dos Carajás, através da Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás, nos termos da Lei 8666/93 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, decreto Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO Nº 9.488 DE 30 DE AGOSTO DE 2018 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, **Eventual e futuras aquisição de peças para máquinas agrícolas/implementos e máquinas pesadas para atender as necessidades da frota de maquinas próprias da prefeitura municipal de Eldorado do Carajás/PA, e suas respectivas secretarias**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi classificada(s) em primeiro lugar no certame supracitado.

As quantidades são estimadas e não constitui qualquer compromisso futuro para contratação, devendo ser entregues apenas as quantidades solicitadas pela Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, de acordo com a necessidade da mesma, nos locais determinadas nas ordens de compras ou serviços. **Empresa:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXXXXXXXXXXX e R.G. nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a contratante não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem

fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O a entrega será de 72 horas a contar da ordem de serviço acordo com as especificações contidas na **ordem de compras/serviço ou nota de empenho**, de acordo com a necessidade e interesse da secretaria solicitante podendo ocorrer em qualquer parte do município tanto na área urbana quanto na zona rural.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

1. Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo do na Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, CEP: 68524-000, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

1.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3. A Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços ou produtos fornecidos que não estiverem em perfeitas condições ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Eletrônico/SRP.

5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação

financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**5.1** - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

**6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**6.1** - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A execução dos serviços ou fornecimento de produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido dos serviços.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento, observando as normas e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I - Advertência**, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II - multa de 0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III - multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do

objeto o qual foi registrado os prazos.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não fornecer ou prestar serviços, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:** Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.1** Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.2** Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;

**8.3** Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

**8.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.5** Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de compras;

**8.6** Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.8** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**8.9** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

**8.10** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**8.11** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

**8.12** Não será concedida a revisão quando:

**8.13** Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

**8.14** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

**8.15** Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

**8.16** A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, e quando couber e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços ou produtos deverão ser de ótima qualidade, e deverão ser executado ou fornecidos no meio de comunicação constante na ordem de serviços, ordem de compras ou nota de empenho, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços ou produtos com as especificações constantes da proposta da empresa.

**II** - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços ou produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviços.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇOS**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de serviços ou ordem de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos serviços ou produtos registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E LOTES DOS ITENS DE FORNECIMENTO OU SERVIÇOS**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital, Termo de referência e ata de registro de preços, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do contratante, as constantes no edital, termo de Referência e ata de registro de preços:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento.

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado por intermédio do fiscal

especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Eldorado dos Carajás, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Eldorado dos Carajás - PA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS  
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
CONTRATADA

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

O Município de Eldorado dos Carajás, através da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, neste ato denominado contratante, com seguinte endereço Rua da Rio vermelho ° 01 – Centro – km 100, CEP: 68524-000, representado pelo Sr.<sup>a</sup> Prefeita Municipal Iara Braga Miranda, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente contratada, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/\_\_\_ e a proposta apresentada pela contratada, sujeitando-se o contratante e a contratada às normas disciplinares das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto: **Eventual e futuras aquisição de peças para máquinas agrícolas/implementos e máquinas pesadas para atender as necessidades da frota de maquinas próprias da prefeitura municipal de Eldorado do Carajás/PA, e suas respectivas secretarias.**

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela contratada, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo do edital do Pregão Eletrônico são meramente estimativos, não acarretando à Administração do contratante qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pela Prefeitura de Eldorado dos Carajás.

2. Eventuais fornecimento deverão ser iniciados em de imediato para a entrega a contar da notificação da fiscalização do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93 Decreto 10.014 de 20 de Setembro de 2019.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste contrato será \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_ à \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_ , contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. O Contrato poderá ser prorrogado, alterado ou aditado nos termos do art. 57, inciso IV c/c artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 desde que satisfeitas as exigências legais e regulamentares, previamente justificadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao contratante:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da contratada às instalações do contratante para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão eletrônico n.º \_\_\_/\_\_\_;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do anexo i do edital do pregão n.º \_\_\_/\_\_\_ e conforme cronograma da secretaria requisitante.

1.6 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da secretaria de serviços gerais do contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à contratada:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do contratante quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

- 1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do contratante;
- 1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do contratante;
- 1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 1.7 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.8 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.9 - submeter à fiscalização do contratante de todos os veículos a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - comunicar à secretaria de infra estrutura e obras do contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À contratada caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do contratante;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato,

razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do contratante durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do contratante;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

1.4- Arcar com todas as revisões durante a garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do contratante, designado para esse fim.

2. O servidor do contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A contratada deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela administração do contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do contratante designado para fim representando o contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

1.As despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária Própria do(s) Órgãos que compõe a Administração Publica Municipal. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. Executados e aceitos os serviços, a contratada apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás, situado na Rua da Rio vermelho nº 01 – Centro – km 100, CEP: 68524-000, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao contratante.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato poderá ser alterado caso haja interesse da administração, nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO E REAJUSTES**

1. No interesse da Administração do contratante, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

1.3. Os valores contratados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses de execução do Contrato, mediante solicitação da Licitante Vencedora, considerando o IPCA.

1.4. O reajuste deverá ser solicitado mediante Processo Administrativo protocolado na secretaria de Finanças, anexando documento que o justifique, devendo ser apostilado ao Contrato nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a contratada à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração do contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do contratante e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do contratante, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta cláusula, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração

pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei n.º 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração do contratante; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/\_\_\_, e aos termos das propostas da contratada.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Eldorado dos Carajás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Eldorado dos Carajás - PA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_